



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.172/73.-

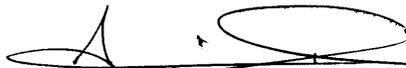
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) - destinado a fazer face ao pagamento de aluguel de prédio e outras despesas para instalação da Biblioteca Pública Municipal "Chico Mestre".

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º será coberto com a anulação parcial da verba 66 4130 67 - (Despesas de Capital - Material Permanente).

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1.973.

  
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
FELIPPE MALAMAN

Diretor do Serviço de Administração